

PUBLICADO DOC 25/05/2012, PÁG 95

**PROJETO DE LEI 01-00236/2012 dos Vereadores José Américo (PT),
Floriano Pesaro (PSDB), Paulo Reis (PT) e Orlando Silva (PCdoB)**

“Altera o artigo 7º, inciso IV, e cria o artigo 7ºA da Lei 14.071 de 18 de outubro de 2005, que institui o Programa Municipal de Fomento à Dança para a Cidade de São Paulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Altera o artigo 7º, inciso IV, que passa a ter a seguinte redação: - O Plano de trabalho explicitando o seu desenvolvimento e duração não poderá ser superior a 2(dois) anos.

Art. 2º Cria o artigo 7ºA com a seguinte redação: - Quando a duração dos projetos se estender a até dois anos, o valor estabelecido como o limite para o benefício daquele ano poderá ser majorado na proporção do tempo estendido, podendo chegar a até 100%.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei serão custeadas pelo orçamento do Município de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Às Comissões competentes.”